



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI DE Nº. 920 DE 1º DE SETEMBRO DE 2010.

“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no presente exercício, abertura de crédito especial até o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

§ 1º O crédito especial mencionado nesse artigo será utilizado para a implantação e manutenção dos projetos, programas e ações relacionados ao Fundo Municipal de Turismo.

§ 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado nesse artigo a anulação parcial ou total das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder adaptação do orçamento vigente, na seguinte ordem:

UNIDADE:	02.211.000	SERVIÇO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Sub-unidade:	02.211.004	Fundo Municipal de Turismo	
Função:	23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	
Sub-Função:	695	TURISMO	
Programa:	2301	PROMOÇÃO AO TURISMO	
Projeto:	2.050	MANUT DAS ATIVIDADES GERAIS DO TURISMO	
Dotação:	3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 1.000,00
Dotação:	3.3.90.31.00	Premiações cult. Arte, cient e outras	R\$ 1.000,00
Dotação:	3.3.90.35.00	Serviços de consultoria	R\$ 1.800,00
Dotação:	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terc- Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00
Dotação:	4.4.90.51.01	Obras e Instalação Domínio Público	R\$ 1.000,00
Dotação:	4.4.90.52.02	Equip.Mat. Permanente domínio Patrimonial	R\$ 1.000,00
Atividade:	2.121	MANT ATIVI DIVULG TURISMO EOM PLACAS/OUT-DOR	
Dotação:	3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 1.000,00
Dotação:	3.3.90.39.00	Outros Serv de Terc- Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013, instituído pela Lei Municipal n.º 890 de 09/12/2009 e na Lei Municipal n.º 867 de 02/07/2009 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico – gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal de nº. 889 de 09/12/2009 – Lei Orçamentária Anual, a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 1º de setembro de 2010.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal